



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2020

Sumário: Procede à reprogramação dos encargos relativos à segunda geração de programas obrigatórios previstos na Convenção EUMETSAT, com a Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos.

A Convenção para o Estabelecimento de uma Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos (EUMETSAT) foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/88, de 4 de agosto. Esta Convenção foi objeto de um Protocolo de Alterações, assinado em Darmstadt em 5 de junho de 1991, tendo sido aprovado para ratificação, em Portugal, pela Resolução da Assembleia da República n.º 22/94, de 11 de maio.

A EUMETSAT reúne hoje 30 Estados-Membros que assim asseguram, em conjunto, os custos de operação dos satélites meteorológicos necessários para colmatar as necessidades de monitorização atmosférica na Europa e no resto do Mundo.

Os custos da EUMETSAT são repartidos numa proporção do Produto Interno Bruto de cada país, cabendo a Portugal a responsabilidade de assegurar o pagamento dos custos da organização, no que diz respeito ao programa obrigatório, e uma percentagem variável em função da adesão a programas opcionais. Os custos atribuídos a cada Estado-membro são parcialmente recuperados sob a forma de contratos entre a EUMETSAT e organizações privadas ou públicas dos diferentes Estados. A recente antena de rastreio do novo satélite polar europeu Earth Polar System, Second Generation (EPS-SG), instalada na ilha de Santa Maria, na Região Autónoma dos Açores, é um exemplo da aplicação desse princípio. Outro exemplo é o serviço global LANDSAF que é operado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Os custos do programa apresentam variações significativas em função da vida útil dos diferentes satélites de forma a ser assegurada a integridade do dispositivo de observação da Terra e a continuidade das observações.

No 88.º Conselho da EUMETSAT, realizado em dezembro de 2017, foi aprovada a necessidade de extensão dos programas obrigatórios Meteosat Second Generation (MSG) e Earth Polar System (EPS) até 2030, de forma a garantir a manutenção dos respetivos serviços até à operacionalização dos satélites Meteosat Third Generation (MTG) e EPS-SG. Contudo, esta decisão técnica só pode ser tomada por decisão unânime dos Estados-Membros.

A realização da despesa correspondente à participação portuguesa na EUMETSAT até 2034 foi autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2015, de 21 de maio. No entanto, apenas foi considerada a extensão dos programas MSG e EPS até 2024, sendo que, na sequência desta alteração aprovada pelo Conselho da EUMETSAT, torna-se agora necessário realizar a reprogramação deste programa após essa data.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Alterar os n.ºs 1, 2, 3 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2015, de 21 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Autorizar o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), a realizar a despesa, no montante máximo de € 74 872 360, relativa à celebração dos contratos referentes à segunda geração de programas obrigatórios previstos na Convenção EUMETSAT, com a Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos.



2 — Autorizar a realização da despesa relativa às quotizações de Portugal na Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos, no montante global máximo, de € 4 073 254.

3 — Estabelecer que as despesas referidas nos números anteriores são repartidas pelos anos económicos de 2015 a 2034, nos termos do anexo à presente resolução, que dela faz parte integrante, podendo o montante fixado para cada ano económico ser acrescido do saldo que se apurar no ano anterior.

5 — Delegar no membro do Governo responsável pela área do mar, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da presente resolução.»

2 — Alterar o anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2015, de 21 de maio, que passa a ter a redação constante do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 23 de janeiro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

ANEXO

(a que se refere o n.º 3)

	Anos																			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Quotizações Base (1).....	225	193	213	207	212	203	178	202	210	220	256	275	185	185	185	185	185	185	185	185
Contratos (2).....	3 880	4 878	6 111	6 293	5 905	5 287	4 298	3 725	3 514	2 287	2 443	3 038	3 418	2 827	2 503	2 581	2 351	2 520	2 817	4 197
MTP	54	61	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MSG Meteosat Second Generation	611	269	294	325	304	164	153	154	155	147	165	166	167	167	167	167	0	0	0	0
EPS Earth Polar System.....	913	804	781	946	456	304	236	226	229	229	220	220	221	0	0	0	0	0	0	0
EPS SG PP.....	206	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EPS SG Earth Polar System Second Generation.....	229	1 572	2 822	3 134	2 910	3 229	2 598	2 139	2 060	1 126	1 040	1 434	2 026	1 518	1 406	830	784	1 154	882	1 532
MTG Meteosat Third Generation	1 813	1 906	1 830	1 514	1 941	1 446	1 269	1 195	1 059	777	1 001	1 205	902	1 005	792	923	783	327	334	334
MFG Meteosat Fourth Generation	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	102	137	138	661	784	1 039	1 601	2 331
JASON 2.....	9	7	7	7	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JASON 3.....	45	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JASON CS	0	197	335	367	287	144	42	11	11	8	17	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Total (1+2).....	4 105	5 070	6 324	6 500	6 117	5 490	4 476	3 927	3 724	2 507	2 699	3 313	3 603	3 012	2 688	2 766	2 536	2 705	3 002	4 382

112977419